



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armada para eventos diversos, a serem realizados pelas Secretarias do Município de Sentinela do Sul/RS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa em especializada em prestação de serviços de segurança não armada para eventos diversos, a serem realizados pelas Secretarias do Município de Sentinela do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Segurança não armada durante os eventos oficiais do Município	2.000	horas	R\$ 21,52	R\$ 43.040,00

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 43.040,00.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.262 de 12 março de 2025.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Do prazo de entrega/execução

2.1.1. O bem deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com recursos humanos.

Durante a entrega do serviço serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Itens de segurança, uniforme e utilização de EPI
- b) Critérios de Sustentabilidade
- c) Critérios de Qualidade do serviço
- d) Fiscalização da execução do serviço

O fornecedor deverá manter a integridade e qualidade do produto durante a entrega do serviço.

Os serviços poderão ser solicitados em locais de difícil acesso, áreas rurais afastadas e de diversas características, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Festividades comunitárias;
- b) Eventos culturais;
- c) Eventos desportivos;
- d) Solenidades públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

-
- e) Feiras e exposições;
 - f) Festas escolares e quaisquer outros eventos autorizados pelo Município.

A empresa contratada deverá atender prontamente às solicitações do Município, independentemente da localização do evento, seja no perímetro urbano ou rural.

A prestação do serviço deverá incluir todos os custos necessários, tais como transporte, alimentação, uniforme, equipamentos de comunicação, deslocamento e demais despesas operacionais. Não será admitido o pleito de reajustes ou acréscimos no valor contratado em razão de dificuldades de acesso, distância ou quaisquer outras circunstâncias relacionadas às peculiaridades do local do evento.

O prazo de execução dos serviços terá a duração estimada entre 4, 8 e 10 horas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação dos serviços.

Os serviços poderão ser prestados em eventos no perímetro urbano e rural do município, sendo que a municipalidade deverá no prazo mínimo de 5 dias informar o local da prestação dos serviços e a quantidade de segurança para o evento.

Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente uniformizados;

Atender às exigências normativas e legais para prestação dos serviços de segurança; disponibilizar equipe suficiente para atender aos eventos conforme a necessidade; garantir a presença de supervisores para coordenação das equipes nos eventos. Detalhamento dos serviços: os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

-
- a) Controle de acessos e credenciamento;
 - b) Monitoramento do público presente nos eventos;
 - c) Garantia da segurança de autoridades e participantes;
 - d) Atuação preventiva em casos de tumultos e incidentes;
 - e) Apoio logístico na organização dos eventos.

2.1.1.1. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2.2. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Do local de entrega/execução

3.1.1. O prazo de entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens deverão ser entregues no endereço citado conforme a Ordem de Compra, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

3.2. Das condições de entrega/execução

3.2.1. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

serviço e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.2.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas na Lei.

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

3.2.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do instrumento contratual vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 14.133/21.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, mantendo-se a garantia com a empresa contratada no certame.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

-
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- c) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

8.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. De acordo com o Decreto Municipal, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

10.4.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

11.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. O reajuste deverá ser protocolado, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados à Secretaria Municipal de Administração, fone (51) 2349.0051.

José Renato de Vargas
Secretário de Administração